

1
9
6
2

II SIMPÓSIO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA



FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

ANAIS

COLONIAS DE PARCERIA NA LAVOURA DE CAFÉ: PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS.

EMILIA VIOTTI DA COSTA (*)

Com o objetivo de promover pouco a pouco a substituição do braço escravo na lavoura de café, recorreu-se, nos meados do século XIX à colonização estrangeira, sob sistema de parceria. Pretendia-se dessa maneira, conciliar fórmulas usadas nos núcleos coloniais de povoamento com as necessidades do Latifúndio cafeeiro. Contava-se com a experiência dos núcleos coloniais de povoamento, cuja criação desde a vinda da Côrte de D. João VI para o Brasil tinha sido estimulada. A partir de então havia se rompido definitivamente com as tradicionais restrições à fixação de estrangeiros na Colônia. Estimulava-se a vinda de imigrantes. Os objetivos dessa política eram sobretudo demográficos. Reconhecia-se a necessidade de povoar o país e para isso se recorria à colonização. No Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul formaram-se os primeiros núcleos (1).

Em São Paulo, entre 1827 e 1837, cerca de mil e duzentos colonos foram localizados em diferentes pontos da Província. Também no Rio de Janeiro, nessa época, tentara-se incentivar a colonização dirigida. Os resultados eram duvidosos e não chegavam a entusiasmar. Não nos cabe aqui analisar os inúmeros obstáculos que entravam esse tipo de colonização, mas não se pode deixar de mencionar as resistências encontradas nos países europeus sobretudo nórdicos à idéia de emigração para o Brasil. A população dessas regiões onde a pressão para emigração atuava mais fortemente, era canalizada para os Estados Unidos. A organização democrática das colônias Americanas do Norte, o progresso econômico dessa região, a rede de transporte que aí se instalara precocemente, o clima de liberdade religiosa, a relativa semelhança da paisagem americana com a Européia, ambas dentro da mesma área de clima temperado, maior proximidade da Europa, o que significava passagens mais baratas, tudo contribuía para dar aos Estados Unidos uma primazia absoluta entre os países americanos (2). Para lá se dirigia espontaneamente a corrente emigratória. Nada que se lhe comparasse oferecia o Brasil. Terra ignota, sobre a qual corriam lendas as mais extraordinárias: terra distante, agreste, coberta de matas tropicais indevassáveis, onde, sob, um clima,

(*) Professora da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo.

que se dizia cáusticante e incompatível com o homem branco, gravavam as epidemias, o Brasil não oferecia condições atraentes aos emigrantes. País escravocrata, onde a religião católica pela constituição era declarada religião de Estado (3), com uma economia subdesenvolvida, tipicamente rural, apoiada na agricultura de tipo tropical, em que prevalecia a propriedade latifundiária, falta de vias de comunicação e meios de transporte, o Império Brasileiro revelava-se ao emigrante um país de escassas possibilidades. Daí tôdas as dificuldades encontradas quando se pretendeu promover uma colonização sob proteção estatal.

Em 1858 **Fernandes Torres** em seu Relatório feito à Assembléia Legislativa Provincial (4) chamava atenção para o fato de que os resultados da colonização não pareciam corresponder aos sacrifícios feitos pelo govêrno imperial ou provincial e comentava que infelizmente a emigração era muito incerta e escassa para o Brasil enquanto concorria em larga escala para outros países da América. No ano de 58 segundo informações prestadas pelo Consulado Geral de Hamburgo haviam partido de vários portos da Europa do Norte, Fr. e Inglaterra: Hamburgo, Bremen, Antuérpia, Havre e Liverpool cerca de 135.865 indivíduos, dos quais haviam sido encaminhados para os Estados Unidos cerca de 96.670 enquanto para o Brasil apenas tinham vindo 6.059. E concluía dizendo que não teríamos imigração sem subvenção, pois nada se podia esperar da imigração espontânea (5).

Em São Paulo e no Rio de Janeiro as condições eram ainda mais precárias do que em outras regiões como Santa Catarina ou Rio Grande do Sul. Os pequenos núcleos coloniais, localizados naquela região onde o café se desenvolvia de maneira promissora, feneciam por falta de mercados. Tornava-se-lhes impossível desenvolver um regime de pequena propriedade, numa área em que a grande propriedade avassaladora funcionava de maneira auto-suficiente. Dada principalmente as dificuldades de meios de transportes nessa primeira metade do século XIX, as grandes fazendas haviam se tornado auto-suficientes (6). Senhores havia que se orgulhavam de comprar fora da fazenda apenas o sal, ferro, o chumbo e a pólvora que utilizavam. Por tôda a parte havia (até 1850 e mesmo nos anos imediatamente posteriores) escravos em abundância. A êstes era entregue o trabalho do campo e os mistêres da cidade. Os núcleos urbanos apresentavam ainda população pouco significativa. Dentro desse quadro as possibilidades do trabalho livre eram reduzidas. Faltava ao imigrante dos primeiros tempos um mercado que consumisse seus produtos ou absorvesse diretamente seu trabalho. Preferia-se o trabalho escravo (7). Por outro lado a política governamental de estímulo à colonização nem sempre era vista com bons olhos. O próprio Senador Vergueiro que se destacara mais tarde como pioneiro na criação das colônias de parceria, assim como pelo dinamismo desenvolvido no sentido de promover a vinda de colonos sob êsse tipo de contrato para as fazendas de café, manifestou-se mais de uma vez contrário a êsse tipo de iniciativa, desaprovando as medidas tomadas pelo Estado no sentido de

promover a formação de núcleos coloniais autônomos. Já em 1827, quando o Ministério do Império, prossequindo nessa intenção, resolveu encaminhar para São Paulo alguns imigrantes alemães, tendo sido consultado pela Administração, o Senador Vergueiro manifestou seu ponto de vista contrário a êsse empreendimento e no seu Parecer usou de argumentos que certamente expressavam a opinião de muitos fazendeiros de seu tempo a propósito dessa questão. Entre outras coisas falava da incompatibilidade de interesses do colono e do proprietário e da dificuldade de conciliá-los. Discutindo sobre as vantagens da localização do núcleo colonial na região de Juquiá — uma das apontadas como ideais dizia: “Nenhum lugar poderia ser melhor escolhido que o Juquiá se se tratasse de povoar um ponto interessante da província. Mas convém ao colono? digo não: embora sejam êles corajosos para os trabalhos a que estão habituados, são fraquíssimos e inábeis para arrostar as asperezas e provações que tem a superar no rompimento de um sertão. Pela mesma razão não lhes pôde convir o Quilombo ainda quando as terras fôsem boas, nem outro lugar do sertão onde unicamente há terras despovoadas e sem dono: convém sim as terras de Itapecerica ou outras que igualmente estejam desbravadas, mas isto não nos convém a nós, nem a promessa de terras (si alguma lhes foi feita) poderá entender-se destas, mas das que estão ainda por ocupar” (8).

Êste era outro problema a entrar o desenvolvimento dos núcleos coloniais: a política de terras. De fato, o interesse desses proprietários era conseguir para si a atribuição de terras ou pela obtenção de sesmarias ou através de outras formas de apropriação. Fora assim que em 1807 Vergueiro obtivera sesmarias em Piracicaba e mais tarde novamente nos distritos de Limeira e Rio Claro e assim ao que parece formara-se muitas fazendas. Não tinham êles qualquer interesse em essas terras ambicionadas fôsem concedidas a colonos estrangeiros que além de tudo eram onerosos para a Administração. Com a expansão das plantações de café o problema deve ter se agravado, uma vez que a procura de terras férteis, a marcha das fazendas, tornou a disputa de terras devolutas mais acirradas — pelo menos até 1850 — por ocasião da lei de terras (9).

Aos fazendeiros o que interessava era conceder aos colonos terras de sertão, longe das estradas, de exploração impraticável, que não tivessem despertado até então a cobiça, e por isso tivessem ficado preservadas das ocupações de posseiros e da gula dos solicitadores de sesmarias. Essas, evidentemente não ofereciam condições de sobrevivência aos colonos. Por outro lado, a concessão a êstes de terras melhor localizadas, já ocupadas por posseiros ou pertencentes a sesmeiros, implicaria em despesas que viriam sobrecarregar a Administração que era obrigada a construir casas, caminhos e a sustentar os colonos até que êles pudessem produzir o suficiente para prover-se. Dizia Vergueiro no referido parecer: “Não estamos em estado de tomar tanto pêso sem utilidade correspondente”, “chamar colonos para fazê-los proprietários à custa de grandes despesas é uma prodigali-

dade ostentosa que não se compadece com o apuro de nossas finanças” (10). Esse ponto de vista será retomado nas suas linhas gerais quasi trinta anos mais tarde, em 1856, numa resposta que Vergueiro dará a uma consulta sobre o mesmo assunto feita pelo Presidente da Província (11). Suas idéias pareciam encontrar confirmação no fracasso dos primeiros núcleos: os imigrantes localizados em Santo Amaro acabaram por debandar na sua maior parte, abandonando seus lotes depois de muitas dificuldades, ou se deixando vegetar e absorver pela população nativa (12).

A ameaça que pairava sobre o tráfico desde 1831 e que se agravava com o decorrer dos anos obrigava a pensar numa solução para o problema da mão de obra: era necessário pensar em substituir o braço escravo pelo trabalho livre. Procurando resolver essa situação que se tornava mais urgente diante da expansão cafeeira alguns políticos insistiam na tese da colonização.

Em 1844, **Torres Homem** argumentava que capitais imensos empregados em negros eram “sepultados debaixo da terra ou anulados pelas enfermidades e pela velhice”. Entretanto a “facilidade de achar a mão essas máquinas já feitas” impedia que se enxergasse os “melhoramentos introduzidos pela atividade do gênio europeu nos processos da indústria”. Era preciso procurar “uma população melhor, convidando de outras nações colonos” que viessem cultivar o nosso solo.

Um pouco mais tarde **Souza Franco** observava (13): “É fora de dúvida e a câmara toda está convencida comigo, que a colonização é uma das principais necessidades do país, que na colonização está principalmente o futuro do império. Se lançarmos os olhos para o estado do Brasil, nós vemos que ele definha, as forças lhe faltão e a agricultura, que é o principal ramo de riqueza que temos, esmorece, e corre risco de perecer totalmente por falta de braços. A questão é portanto como chamar ao país braços que venhão empregar-se na agricultura e rotear com proveito as terras”. E continuava: “E principalmente a grande questão é esta outra: como supriremos a falta de braços africanos e terão os nossos agricultores quem continue os trabalhos em que se empregão e sustente os atuais estabelecimentos”.

É ainda dentro do mesmo espírito inclinado à promoção e a criação de núcleos coloniais que **Rafael Tobias de Aguiar** em sessão de 14 de março de 1846, da Assembléia Provincial de São Paulo, na qualidade de seu presidente congratulava-se com o Governo da Província pelo apóio dado a Casa Delrue e Cia. de Dunkerkee que se propunha a introduzir agricultores alemães, belgas ou de outras nacionalidades em São Paulo. Nessa ocasião dizia: “Considerando que a falta de braços vai pesar de mais a mais sobre a nossa lavoura, única fonte de nossa riqueza e que enquanto não substituirmos por braços livres essa fonte só não obterá o crescimento e o desenvolvimento que o abençoado solo da nossa Província permite, mas até se estagnar, organizastes a lei para importação de colonos, em limitada escala, na verdade, mas nisso mesmo mostrastes a vossa prudência, porque as

nossas rendas não permitem grandes especulações essa introdução começando devagar será mais profícua, visto que o hábitos arraigados não se mudam de um dia para outro". (sic).

Essa tese da colonização encontrava sérios opositores tanto na escala provincial como na do Governo Imperial. Se alguns como Vergueiro invocavam argumentos práticos para criticá-la, outros recorriam a argumentos de ordem mais geral. Havia ainda os interesses político partidários que dividiam os grupos em duas facções: a dos que eram a favor e a dos que eram contra a colonização (14).

Em 1848, **Morais Sarmento** (15) discutindo a política do governo, interessada em promover a introdução de colonos, manifestava-se contra essa orientação. Invocando Malthus e Mac Culloch afirmava que o aumento da população sendo maior que o dos meios de subsistência, traria a miséria e dizia que a população brasileira era, na realidade, excessiva, pois lhe faltavam êsses recursos, embora quantitativamente, em relação com a área, fôsse ela escassa. Manifestava-se contra a intervenção artificial do governo na imigração e afirmava que esta deveria ser espontânea. Comparando a situação do Brasil com a dos Estados Unidos, procurava demonstrar que, neste caso, ela era espontânea. Apontando as condições que impediam êsse processo no Brasil, enumerava a pequena extensão de terras devolutas férteis, ausência de transportes e comunicações, falta de segurança de propriedade, questões de incompatibilidade climática, aviltamento do salário, dificuldades antepostas às naturalizações.

Apesar dos insucessos e das opiniões contrárias não se abandonou de todo a política dos núcleos coloniais. Seus resultados, entretanto, revelavam-se, freqüentemente mesquinhos, dentro do quadro da economia cafeeira. Ainda em 1886 a Comissão de Colonização ao apresentar seu relatório sobre o núcleo de Canoas, considerava-o uma "obra condenada", as casas abandonadas, os colonos sem recursos nem trabalho, sem conselhos práticos ou direção, ocupando lotes isolados, a grandes distâncias, entregues a indescritível desânimo. Os colonos não se encontravam sequer na posse dos títulos provisórios, privados alguns, do auxílio prometido pela Província, com que contavam para vencer as suas primeiras necessidades. Lamentavam êles ainda, a perda de passaportes e outros documentos. Ao todo havia cento e oitenta pessoas nesse núcleo. As condições do núcleo Cascalho, localizado a oito quilômetros de Lorena, não eram, ao que parece, muito melhores (16).

A fórmula usada desde os tempos de D. João VI, cuja finalidade fôra especificamente servir a uma política demográfica não era a solução ideal para atender às necessidades da lavoura, que exigia braços para a cultura de café e não núcleos coloniais de povoamento. Ideiou-se então o sistema de parcerias. A par dos núcleos coloniais oficiais ou particulares, organizados segundos o sistema tradicional de distribuição de terras agrupadas em núcleos autônomos, surgiu um novo tipo de colonização que visava a fixação dos colonos nas fazendas.

Entre os pioneiros desse sistema destaca-se a muito conhecida figura do senador Vergueiro. Desde 1840, antes portanto da cessação do tráfico, tentara êle atrair imigrantes portugueses para sua fazenda de café, na região de Limeira (Fazenda Ibicaba). Convencido das vantagens do sistema de parceria, passadas as agitações políticas nas quais se viu envolvido em 1842, prosseguiu com suas gestões no sentido de possibilitar a introdução de colonos segundo aquêl sistema. Em 1845 (17) Vergueiro apresentou ao Senado uma emenda ao Orçamento pela qual ficava autorizado o Govêrno a despender até duzentos contos com a importação de colonos (18). O Govêrno Provincial designou Vergueiro (19) para recebê-los e assumir a responsabilidade das despesas de transporte dos colonos. A primeira tentativa de introduzir colonos portugueses (20) frustrara-se por ocasião das agitações políticas que haviam assolado a província, tendo os colonos abandonado a fazenda e se dispersado. Vergueiro volta-se para a Suíssa e Alemanha. Em 1846 cêrca de 364 famílias, na sua maioria prussianos, bávaros e camponeses do Holstein foram contratados para a sua fazenda de Ibicaba, aí chegando em 1847. Associava-se assim o trabalho livre ao escravo, pois persistiam na fazenda Ibicaba duzentos e quinze escravos. Vergueiro constituiu uma sociedade da qual faziam parte membros de sua família — passava a ser Vergueiro e Cia. Em 1852 novo contrato, agora com o Govêrno Provincial, tendo Vergueiro se comprometido a fornecer no espaço de três anos 1.500 colonos. Em 31 de julho de 1854 comunicava êle ter cumprido integralmente seu contrato, ultrapassando mesmo o número a que se comprometera (21), (22).

Em 1855 (23) solicitava ao Govêrno Imperial um empréstimo de duzentos contos de réis pelo prazo de oito anos, livres de juros, oferecendo em garantias de pagamento terras em valor maior. Solicitava ainda como corolário que fôsse permitida às embarcações empregadas na condução de colonos voltar com “suas aguadas livres de dificuldades”, assim como pleiteava que os agentes consulares deixassem de cobrar emolumentos pelos passaportes. Contra essas vantagens obrigava-se a introduzir 10.000 colonos durante êsse prazo numa média de mil duzentos e cinquenta por ano, comprometendo-se a colocá-lo em mãos de particulares. A importância correspondente às passagens seria recebida no prazo de um, dois ou três anos. Ressalvava-se o direito de ter por sua conta todos os colonos que introduzisse acima daquêl número. Obrigava-se ao mesmo tempo a manter uma ou duas linhas de barcos à vela, cada uma com mais de três barcos, ou vapores (neste caso em número menor) para o transporte dos colonos, até que o número de dez mil fôsse atingido. No caso de não conseguir preencher as condições do compromisso no prazo de dois anos o contrato seria considerado nulo, sendo o govêrno reembolsado de tudo, deduzidas as despesas correspondentes ao número de colonos introduzidos. Nesse caso, obrigava-se o contratante a pagar um prêmio sôbre a quantia adiantada, pelo tempo decorrido. Comprometia-se também “a procurar realizar os contratos que lhe fôssem apresenta-

dos sob os diversos sistemas, não tomando único o de Parceria”, para este efeito, os contratos deveriam ser-lhe dirigidos com ao menos seis meses de antecipação. Ficava-lhe reservado o direito de cobrar uma comissão de 10\$000 por colono maior (de idade) e cinco mil réis por menor, cuja comissão como as despesas que fôsse obrigado a fazer para o embarque e desembarque lhe seriam pagas a vista. Na impossibilidade de obter esse contrato, Vergueiro encontrou na Administração Provincial o apóio necessário. Saraiva, presidente da Província celebrava com a Casa Vergueiro um contrato para importação de 1.000 colonos anualmente. Para isso lhe era oferecido um empréstimo de vinte contos anuais, sem juros, reversível aos Cofres Provinciais em três anos, e subvenção anual de 1.500\$000 por 1.000 colonos (24).

O sistema adotado por Vergueiro pareceu, a alguns fazendeiros, capaz de ajudar a resolver o problema do braço para a lavoura, problema que se tornava mais grave a medida que se expandiam as plantações de café: abriam-se novas fazendas ou transformavam-se antigas fazendas de cana em fazendas de café, nas quais a necessidade de mão de obra era maior (25). O interesse pelo trabalho do colono cresceu principalmente depois da cessação do tráfico em 1850. Estancada a fonte principal de abastecimento de braços, os proprietários das lavouras novas, que muitas vezes não dispunham de mão de obra, interessaram-se por essa solução. Os resultados vantajosos obtidos nos primeiros tempos, na Fazenda de Ibicaba (26), encorajaram alguns fazendeiros a seguir o exemplo, contratando também colonos de parceria. A própria Administração Provincial procurou amparar essa iniciativa e foram tomadas medidas tendentes a estimular a instalação do regime de parceria nas fazendas de café, tendo o Estado financiado algumas dessas iniciativas (27).

Os colonos eram contratados na Europa e trazidos para as fazendas de café. Tinham sua viagem paga, assim como o transporte até as fazendas. Essas despesas, entretanto, entravam como adiantamento feito ao colono pelo proprietário, assim como, igualmente, lhe era adiantado o necessário à sua manutenção, até que ele pudesse se sustentar pelo próprio trabalho. A cada família deveria ser atribuída uma porção de cafeeiros, na proporção da sua capacidade de cultivar, colher e beneficiar. Aos colonos também era facultado o plantio, em certos locais, pré-determinados pelo fazendeiro, dos mantimentos necessários ao seu sustento. Em caso de alienação desses viveres, a casa Vergueiro reservava-se a metade. Vendido o café, o fazendeiro se obrigava a entregar ao colono a metade do lucro líquido. Sobre as despesas feitas pelo fazendeiro em adiantamento aos colonos, eram cobrados 6% de juros, a contar da data do adiantamento, ficando os colonos solidariamente responsáveis pela dívida e aplicando-se na sua amortização, pelo menos, metade dos seus lucros anuais. O colono além de se obrigar a cultivar e manter o café, e “a concorrer em comum com o serviço correspondente à quantidade do café entregue para o trabalho que o mesmo exige até entrar no mercado” devia conduzir-se disciplinadamente. Não podia abandonar a fazen-

da sem ter previamente comunicado por escrito sua intenção de retirar-se, e só o poderia fazer após saldar todos os seus compromissos. Em caso de dúvidas entre os contratantes era indicada a autoridade judicial local para decidir do dissídio (28).

Essas normas constantes, nas suas linhas gerais, dos primeiros contratos feitos pela firma Vergueiro e Cia. foram mais ou menos seguidas pelo demais fazendeiros, principalmente devido ao fato de muitos deles terem recebido seus colonos através da Casa Vergueiro. Aliás os contratos feitos entre esta e os Colonos já rezavam no artigo 10º: “Vergueiro e Cia. poderão transferir o presente contrato com todas as cláusulas nele contidas para qualquer outro fazendeiro, desde que o dito colono não tenha motivo justo, ou fundado, para recusar essa transferência”, o que, evidentemente, só em circunstâncias excepcionais poderia ocorrer, uma vez que um colono recém-chegado não encontraria razões para se opor a um tal projeto.

Os fazendeiros que contratavam diretamente os colonos seguiam as disposições gerais constantes no contrato de Vergueiro. Pequenas modificações eram introduzidas, sugeridas pela própria prática do sistema. Assim é que Souza Queiroz, num contrato feito em Hamburgo em 52 (29) especificava, no artigo referente às obrigações dos colonos, que estes deviam: “cultivar e colher, como convém, os cafezais recebidos e os que mais quiserem plantar, depositando o café colhido em tempo próprio no lugar que lhe for marcado, onde entregará por medida ao Recebedor da Fazenda, depois de seco, recebendo uma nota de tudo que forem entregando”. O contrato original de Vergueiro não continha essa explicação. Na cláusula referente à obrigação dos colonos de reembolsar o proprietário de cobrar juros de 6% a contar da data em que tivesse sido feita a despesa, como rezava o contrato Vergueiro, Souza Queiros estipulava que os juros só venceriam a partir de quatro anos. Acrescentava também entre as obrigações dos colonos a de “concorrer em comum para a limpa e reparo dos regos que conduzirem agoa para o engenho de café”. A experiência tinha-lhe, provavelmente, ensinado que os colonos resistiam em geral a certas atividades não remuneradoras que os distraiam dos cafezais.

Assim, sugeridas pela experiência, ou ideadas pelos fazendeiros, pequenas modificações iam sendo introduzidas nos contratos. **Joaquim Bonifácio do Amaral**, ao providenciar a transferência de alguns colonos que tinham vindo pelo contrato de Souza Queiroz, para a sua fazenda julgou necessário introduzir uma cláusula, pela qual, os colonos se obrigavam a conservar os cafezais sempre limpos, “**carpindo-os pelo menos cinco vezes se mais não fosse preciso, durante os dois primeiros anos**” (30).

Para indenizar os colonos dos “inconvenientes de terem a seu cargo cafezais novos” que iam começar a dar sua primeira colheita, desobrigou os colonos do compromisso de dividir com o proprietário o lucro dos gêneros alimentícios que alienassem por exceder ao consumo

e ao mesmo tempo facultou-lhes plantar ditos gêneros o “quanto quisessem e pudessem, não só nos cafezais como em outros locais da fazenda” (31).

Essas modificações no texto do contrato não alteravam fundamentalmente o sistema, que continuava a ser o de parceria, nos moldes do inaugurado por Vergueiro em Ibicaba. Por êsse sistema de parceria foram introduzidos numerosos imigrantes que se localizaram principalmente nas fazendas de café do então Oeste Paulista. Com exceção de algumas fazendas situadas na zona de Taubaté e Lorena (32) a maior parte dos fazendeiros do Vale do Paraíba onde as plantações de café haviam se desenvolvido, até então, graças ao braço escravo, continuará indiferente a essas experiências, que se realizavam em outras áreas, sob outras pressões e necessidades. No Rio de Janeiro em 1860 havia apenas três colônias desse tipo, perfazendo um total de oitenta e nove famílias (33).

As colônias de parceria concentravam-se nas regiões de Limeira, Campinas, Jundiá, Taubaté, Ubatuba, Rio Claro, Piracicaba, Amparo, Pirassununga, Capivari, Mogi Mirim e Constituição (34).

Nos primeiros anos as esperanças foram muitas e o sistema parecia prosperar. A maior parte das colônias fundou-se entre 1852-1854. A importação de colonos pela firma Vergueiro e Cia. efetuava-se em escala crescente. Quinhentos e noventa e quatro colonos em 1852, quatrocentos e quarenta e cinco em 53, e mil seiscentos e setenta e dois entre 54 e 56 (35). Só em Ibicaba, em 1857, havia mais de oitocentos colonos estrangeiros, na sua maioria alemães e suíços (216 de origem portuguesa) (36).

Nessa época, entretanto, já se poderia considerar que a experiência fracassara. O sistema de parceria não provara sua eficácia na solução do problema do trabalho na lavoura do café. A maior parte dos fazendeiros tivera sérias dificuldades com os seus colonos, e estava descontente, muitas vezes ansiosa para se livrar destes.

Souza Barros, inicialmente um entusiasta do sistema de parceria (37), em cuja fazenda havia em 57 mais de trezentos colonos, entrados na maioria entre 53 e 55, manifestava sua decepção em carta ao Presidente da Província na qual dizia que não se animava a mandar vir mais colonos pela agitação em que viviam, pois na sua opinião a maior parte dos colonos suíços viera iludida, na esperança de poder ganhar terras do governo (38). Nessa mesma ocasião **J. João E. de Oliveira Guimarães**, dizia ter despedido seus colonos por não convir continuar com eles (39). Em Lorena também os desencantos pareciam ter-se acumulado. Embora não tivesse havido agitação por parte dos colonos, o regime de parceria provocava descontentamentos da parte proprietário e do colono (40). Também **Vieira de Macedo** dando notícias de suas fazendas: Boa Vista e Getuba ao Vice Presidente da Província declarava que não tendo obtido vantagens com os colonos suíços e alemães estava em vias de experimentar os colonos portugueses, com os quais esperava ser melhor sucedido (41).

Quando **Von Tschudi** na qualidade de ministro plenipotenciário no Brasil, nomeado pela Confederação Helvética, com a função precípua de estudar os problemas da imigração suíça no Império visitou a zona cafeeira do Rio de Janeiro e São Paulo, em 1860, registrou várias queixas de proprietários. Em Campinas, **Floriano de Camargo Penteado**, estava descontente com seus colonos, queixando-se “particularmente dos modos brutais que usavam ao fazerem suas exigências”. Confessa a Tschudi que seu maior desejo era “ver-se livre desses colonos, uma vez liquidados seus débitos”, e acrescentava “que a experiência o desencorajara de tal modo, tantos desgostos e transtornos lhe causara, que nunca mais pretendia receber colonos em sua fazenda” (42). Também não deveria ser melhor a disposição do proprietário da fazenda Laranjal (**Luciano Teixeira Nogueira**) que se vira a volta com a indisciplina e os maus costumes de alguns colonos, três dos quais acabaram por ser prêsos, e que tivera a sua colônia assolada por uma epidemia de tifo durante a qual faleceram trinta e seis colonos, sete escravos além de membros de sua família. Em Amparo, **Cunha Moraes**, proprietário da Fazenda Boa Vista não tivera melhor sorte com seus colonos. Aí viviam nessa época, quatorze famílias, perfazendo um total de setenta e nove pessoas. Estas ocupavam-se de vinte e quatro mil cafeeiros, disputavam entre si, eram pouco cílios de seu trabalho. Na colheita de 1858, por exemplo, os colonos haviam apanhado bagas verdes e maduras, e quando foram observados pelo proprietário abandonaram a colheita, deixando que a safra se perdesse. As relações entre proprietários e colonos tinham se tornado de tal forma tensas, com as represálias recíprocas, que foi necessário a intervenção de um Comissário do Governo Imperial — **Machado Nunes** — para que a situação se normalizasse. Por tudo isso o proprietário já não mais pretendia aceitar novos colonos em sua fazenda (43).

Em Campinas, na Fazenda Sete Quedas, de propriedade de **Joaquim Bonifácio do Amaral** onde também se fizera experiência com o sistema de parceria, e cuja colônia foi considerada pelo Plenipotenciário Suíço como modelar, o proprietário também “não se animava a prolongar a experiência pois estava farto e se recusava a receber novos colonos”. Os colonos mostravam-se recalcitrantes, recusando-se freqüentemente a executar certas tarefas, chegando mesmo a se negar a construir cercados para as próprias pastagens, só o fazendo mediante indenização” (44).

Segundo a queixa dos proprietários, muitos colonos eram preguiçosos e dados ao vício da bebida, o que os tornava desordeiros e violentos. Sua produtividade era baixa. Na Fazenda São Lourenço, em Rio Claro, pertencente a **Souza Barros**, uma família tinha tomado a si apenas quatrocentos e vinte pés de café, o que não dava nem para cobrir os juros de seis por cento, que lhes era cobrado, sobre o adiantamento feito (45). Não apreciavam os trabalhos árduos que a cultura do café exigia mesmo fora da época da colheita. Quando esta chegava demandavam maior número de pés de café, mas pas-

sada a colheita não queriam ocupar-se das atividades necessárias a seu trato (46). Negavam-se a realizar outras atividades necessárias à vida da Fazenda, recusavam-se a receber cafezais com fraca produção, fossem novos e ainda improdutivo, ou velhos e já em declínio de produção. Queixavam-se dos solos pedregosos. Viviam mal satisfeitos. Facilmente se indispunham com os patrões e abandonavam os cafezais que lhe haviam sido entregues pondo em risco a colheita. As queixas dos proprietários se multiplicavam.

Na Fazenda de **Elias Silveira Leite**, situada a algumas léguas da Vila de Constituição, tinha havido vários conflitos entre os colonos e o proprietário. Quando aqueles chegaram à Fazenda, a maior parte do cafezal era novo, e sua produção escassa. Apenas um reduzido número de cafeeiros com produção satisfatória lhes fora entregue. Apesar do proprietário ter-se comprometido a pagar dez mil réis, anuais, por milhar de plantas novas, cuidadas pelos colonos, a solução não os satisfizera. Correu o boato que seriam dadas terras do Governo aos colonos e que suas dívidas seriam saldadas. Atraídos por essa miragem, abandonaram o trabalho, ausentando-se da Fazenda, o que ocasionou a ruína de um cafezal recém-formado, num total aproximado de 30.000 pés de café (47).

A situação não fora muito melhor nas fazendas de **José Elias Pacheco Jordão**, em Rio Claro, que chegara a concentrar grande número de colonos, e onde também fora tentado o sistema de parceria (48). Também aí os cafezais eram novos, e os atritos de entre as partes se multiplicaram, tendo os colonos abandonado o trabalho (49).

Benedito Antonio de Camargo, proprietário da Fazenda Boa Vista, também estivera às voltas com seus colonos e só conseguira restabelecer a ordem em sua propriedade, graças a intervenção do Governo Imperial, cujo representante em 1859, de comum acôrdo com o proprietário e os colonos, converteu o sistema de parceria em contrato de arrendamento.

Se os proprietários estavam decepcionados com a experiência feita, não menos estavam os colonos (50). Queixavam-se da sua sorte, manifestando sua desilusão. Os descontentamentos acumulados pelos colonos haviam mesmo explodido numa agitação que inquietara os fazendeiros, e que assumira aspectos mais graves na Fazenda Ibicaba, em fevereiro de 1857 (51). Reclamavam os colonos que as mercadorias que necessitavam lhes eram vendidas mais caras do que valiam. Alegavam que se lhes destinavam poucos cafeeiros frutíferos, atribuindo-lhes cafeeiros novos, e neste caso a safra era pequena (52), ou cafeeiros velhos ou mirrados, reservando-se o fazendeiro os melhores pés que entregava ao trabalho dos escravos (53), o que aliás era perfeitamente explicável tendo em vista a coexistência dos dois tipos de trabalho. Poucos devem ter sido os fazendeiros que como **Antonio Queiroz Telles**, de Jundiá, entregavam aos colonos os cafeeiros em pleno vigor da produção, e aos escravos os cafeeiros mais velhos (54), ou que como **Joaquim Bonifácio do Amaral**, para indenizar os colo-

nos do “inconveniente de terem a seu cargo cafezais novos” que iam começar a produzir, desobrigava-os da cláusula contratual que estimulava a obrigatoriedade do colono dividir com o proprietário os gêneros alimentícios que excedessem o seu consumo e que viessem a alienar. Ao mesmo tempo facultou-lhes plantarem ditos gêneros o quanto quisessem e pudessem, não só nos cafezais, como em outros locais da Fazenda. Nêste caso havia ainda a circunstância de estar essa fazenda localizada próximo à Campinas favorecia a venda dos produtos, e ao que parece os colonos conseguiram auferir lucros (55).

Reclamava-se contra os pesos e medidas usadas pelos fazendeiros e seus representantes, que, segundo diziam, avaliavam a mercadoria sempre em prejuízo do colono (56). Consideravam injusta a entrega da metade do excedente da produção dos gêneros alimentícios. Apontava-se como desonesta a contagem dos juros, e os cálculos da conversão da moeda. Suspeitava-se da ação da justiça, ligada aos interesses senhoriais e portanto pouco inclinada a dar razão ao colono em caso de dissídio. Queixavam-se ainda os colonos do pêso excessivo das dívidas que recaiam sôbre eles, já ao chegar à Fazenda, em virtude dos preços da viagem e transporte até a séde, muitas vêzes distante do porto de Santos, onde eram desembarcados. Sôbre aqueles preços ainda eram computados juros. Apontavam-se dificuldades de ordem religiosa (57). Chegava-se mesmo a dizer que os colonos sujeitos a êsse sistema de parceria não passavam de “pobres coitados, miseravelmente espoliados, de perfeitos escravos, nem mais nem menos” (58) e que encontravam, as vêzes, maior dificuldade em se libertar do que os próprios pretos (59). Falava-se da arbitrariedade dos senhores que tolhiam os movimentos dos colonos. Criticava-se o desconforto das casas de pau a pique, sem fôrro, em chão batido, a lembrar as senzalas. E denunciava-se que o caráter mesquinho das somas em dinheiro, recebidas pelos colonos, por mês (dois, cinco, e excepcionalmente dez mil réis), tornava obrigatório comprar na fazenda, dada a impossibilidade de realizá-las fora. Ficava assim o colono, amarrado aos preços do proprietário e enredado num sistema de dívidas cada vez mais difíceis de serem saldadas.

Solicitados a opinar sôbre as soluções que poderiam resolver os desajustes existentes no sistema de parceria os proprietários alvitram sobretudo meios de obrigar os colonos a cumprir seus contratos, e fórmulas de repressão às manifestações de indisciplina. O mal básico, o vício da organização do sistema lhes escapava na maioria das vêzes. Falavam que era necessário uma assistência religiosa aos colonos, deveria haver, assim como impunha-se uma solução para o problema dos casamentos desses colonos, uma vez que as Leis só reconheciam os casamentos realizados na Igreja Católica (60). Solicitavam uma fiscalização maior dos contratos, por parte do Govêrno, assim como uma legislação que garantisse os respectivos direitos dos proprietários e dos colonos, “leis porém de fácil e pronta execução”. Sugeria-se a criação de um Juízo especial, e um Inspetor Geral que visitasse com freqüência as Colônias com o intuito de fiscalizar o

seu funcionamento e finalmente falava-se na necessidade de “um regulamento Policial para melhor ordem dos estabelecimentos”, sugerindo-se que a êsse respeito se ouvisse “os proprietários das colônias — aos quais a experiência tinha mostrado os abusos que era necessário reprimir”. Mais raramente se alvitrava como solução que o Governo pagasse a passagem, pelo menos, dos filhos menores dos colonos o que diminuiria a dívida com que chegavam às Fazendas (61).

Financiamento do Governo e Fiscalização e Repressão Policial — eis no que se resumiam as soluções alvitradas pelos proprietários. As dívidas que oneravam o colono já à sua chegada, em virtude do preço das passagens que eram obrigados a desembolsar eram no entender, dos proprietários um dos fatores responsáveis pelos descontentamentos do colono, sua irritação e indisciplina (62). A falta de um mecanismo disciplinar adequado facilitava a desordem e o desrespeito aos contratos. Aparentemente estas eram as principais razões ao fracasso do sistema, já por todos conhecido (63).

A partir da insurreição dos colonos em Ibicaba, o sistema de parceria perdeu rapidamente prestígio, minado pelas suas próprias contradições. Os colonos sentiam-se reduzidos à situação de escravos e os fazendeiros, por seu lado, consideravam-se burlados nos seus interesses. O sistema pecava pela base. Pretendera-se criar um regime de trabalho que pudesse substituir vantajosamente a mão de obra escrava na cultura cafeeira. Procurara-se uma solução num regime mixto que conciliasse fórmulas usuais em colônias de povoamento com o interesse do fazendeiro, habituado à rotina do braço escravo. O conflito revelou-se inevitável.

Os colonos alemães e suíços, na maior parte, parecem só se ter adequado ao tipo de colonização que se estabeleceu por exemplo no Rio Grande do Sul ou Santa Catarina. As condições oferecidas nos sistemas de parceria não lhes satisfaziam.

As exigências do trato, o tipo de produção e rendimento da cultura do café, resultavam pouco propícios aos colonos dentro daquele sistema. Recusavam-se eles a formar um cafezal, pois a derrubada da mata e os trabalhos necessários ao preparo da terra, assim como o tempo de espera, que antecedia o período de produtividade da planta, eram por demais cansativos e muito pouco rendosos para um colono recém-chegado, sobre o qual pesavam encargos financeiros numerosos. A solução de intercalar culturas várias de cereais entre as linhas de pés de café não chegava a oferecer lucro compensador para o colono, sobre o qual recaía a dívida da viagem marítima e do transporte até a Fazenda, e respectivos juros, bem como a resultante da sua manutenção. O que acontecia é que o Fazendeiro adiantava ao colono o que lhe era necessário e cobrava sobre o adiantamento feito juros correspondentes a 6%. Quando a família era composta de marido e mulher e vários filhos pequenos a situação se agravava. As dívidas acumulavam-se e passavam anos sem que êle conseguisse

libertar-se delas. A situação piorava quando a Administração da fazenda desejosa de auferir o máximo do colono, cobrava preços demasiadamente altos pelos gêneros que este necessitava, oprimindo-o economicamente, reduzindo-o a um estado de semi-escravidão. Com o objetivo primordial de fixar o homem à terra este sistema de envidamento do homem do campo, pelo empresário, continuou aliás sendo regra geral em vários tipos de explorações econômicas no Brasil Imperial e Republicano. Com isso conseguia o empresário: fazendeiro de café, de mate ou seringueiro, manter o trabalhador num estado de servidão.

Ao colono como vimos, não interessava em geral, a formação de um cafezal, a não ser que se lhe fôsse atribuída uma outra área em franca produção. Cafezais praguejados ou de baixa produção também davam motivo a queixas. Via de regra o interesse do fazendeiro estava exatamente em atribuir ao colono, — com quem devia dividir a produção — cafezais de baixa produção, reservando para os escravos a melhor parte dos seus cafezais. O choque de interesses provocava mal estar e revolta entre os imigrantes. A maior parte das vezes via-se este, também, cerceado na sua iniciativa de cultivar gêneros de primeira necessidade (64), pois julgava-se que não só isso resultaria num desvio de mão de obra destinada aos cafezais para outras atividades, como poderia possibilitar ao colono uma rápida emancipação, contrária, muitas vezes aos interesses do fazendeiro, pagas suas dívidas, o colono abandonava as fazendas (65). Outras vezes a distância em que as fazendas se encontravam dos sítios urbanos, prejudicava a venda dos viveres, quando não era o fazendeiro que isso impedia, temeroso de ver os colonos abandonarem os cafezais dedicando-se apenas ao plantio de legumes ou cereais.

Outro motivo de descontentamento por parte dos colonos era o sistema de contas feito para deduzir sua parcela de lucro sobre a produção de café obtida. Rezavam os contratos que vendido o café caberia ao colono a metade do seu lucro líquido. Ora o cálculo das despesas de beneficiamento, transporte e impostos vários. Na maior parte das vezes os colonos sentiam-se, com ou sem razão, roubados. Foram tais as queixas que acabou-se em geral por estabelecer o pagamento ao colono de um preço fixo por alqueire. Transitava-se assim insensivelmente para outras soluções, que posteriormente se firmaram como mais adequadas ao tipo de economia cafeeira, e que substituirão definitivamente este sistema de parceria pelo trabalho assalariado. Para esse descontentamento e suspeitas também contribuía a instabilidade da safra cafeeira que sofria grandes oscilações de ano para ano (66).

Muitos outros obstáculos somaram-se a estes, convertendo o regime de parceria numa grande desilusão para o imigrante que desde que podia abandonava o campo pela cidade. A desadaptação ao meio rural tropical, ao clima e aos hábitos locais, a cláusula contratual da responsabilidade coletiva pela qual toda a família era considerada responsável solidariamente pelas dívidas de um de seus mem-

bro, a constituição artificial das famílias, formada pelas municipalidades alemãs ou suíças que haviam anexado elementos desordeiros e marginais a cada família que pretendia emigrar, a distância entre a grande esperança característica daquele que emigra e a realidade com que êsse se defronta (67).

As dificuldades que tinham os fazendeiros em compreender a “verdadeira estrutura” e “finalidades do trabalho livre”, e sua pouca disponibilidade para aceitação de padrões de comportamento que o regime de trabalho livre pressupunha, o que se explica pela longa tradição escravocrata que elaborara outros padrões de ajustamentos, inadequados, agora às novas condições, (68) tudo isso contribuiu para o descontentamento das partes e para o fracasso do regime de parceria, levando o descrédito à organização do trabalho livre, nesses moldes.

As vicissitudes e o fracasso do sistema de parceria contribuíram também para desmoralizar a política emigratória para o Brasil, chegando mesmo a resultar em restrições sérias e até mesmo na interdição total por parte de alguns estados europeus. A partir de então, tornou-se mais difícil recrutar nessas áreas da Europa, elementos que quizessem vir para as zonas do café. As queixas dos colonos que chegavam à Europa desestimulavam novos sonhos de emigração. As sindicâncias realizadas repercutiam mal junto aos Governos Estrangeiros. Enquanto isso os Fazendeiros viam expirar seus contratos sem tomar qualquer medida no sentido de renová-los.

O regime de parceria, que em princípio, tudo levaria a crer, seria a solução ideal para o problema da mão de obra nas regiões de economia cafeeira, fracassava na sua realização prática. A ambiguidade dos contratos, as injustiças e abusos cometidos de parte a parte, minavam o sistema cujas bases já eram por si frágeis. O sistema de parceria acabou por ser considerado por muitos “uma página negra na história do desenvolvimento do Brasil” (69). Um dos viajantes que aqui esteve por voltas de 1870, **Constatt**, afirmou que êsse fracasso contribuiu para desmoralizar a imigração (70) e **Avé Lallemand** não sem certo exagero e dramaticidade de expressão dizia que o sistema de parceria e as conseqüências dele decorrentes eram “um carbúnculo na sadia florescência da agricultura livre” ... “muito piores do que jamais foi o tráfico de escravos”, levando homens livres a uma forma modificada de servidão. Também êle observará que com as queixas, denúncias e sindicâncias tornara-se suspeita na Alemanha e Suíça, não o regime de parceria mas tóda a emigração e colonização para o Brasil.

A inadequação do regime de parceria ao latifúndio cafeeiro, organizado tradicionalmente nos moldes escravocratas foi pressentida por êle. Havia a questão da mentalidade: Um velho proprietário, diz êle, cuja divisa de nobreza desde a juventude foi “sova e tronco” não pode tolerar o trabalho livre, pode no máximo inventar “um estropiado sistema de parceria” (71).

Mais do que isso o que havia era uma incompatibilidade essencial de objetivos. Ao colono alemão e suíço interessava principalmente o tipo de colonização em núcleos coloniais, onde prevalecia a pequena propriedade, e nas quais ele mesmo se tornava proprietário (nos moldes adotados em outras regiões como Santa Catarina e Rio Grande do Sul). Poucos seriam os colonos suíços ou alemães capazes de aceitar as condições em que viviam os colonos ilheus, os quais, embora em regime de parceria, viviam como escravos, trabalhando lado a lado com estes, sob a ordem de feitores (72). Não é por acaso que muitos dos fazendeiros preferiam esses colonos portugueses aos demais.

A preferência dos fazendeiros voltava-se, a partir de então, para outras fórmulas, em geral baseadas num sistema de salários. A maior parte dos fazendeiros que continuaram a manter colonos em suas fazendas, abandonaram as primeiras fórmulas de contrato de trabalho, substituindo-as pelo sistema de locação de serviços (73).

Esse sistema parece ter-se revelado mais adequado, naquela época, do que o sistema de parceria.

A cultura do café era altamente exigente em mão de obra numerosa nessas primeiras fazendas. Extremamente trabalhosa, desde os primeiros tempos, tinha seu rendimento ótimo, tardio e de curta duração. Quando começava a fase produtiva o lucro inicial gravado por taxas e impostos numerosos resultava ao cabo desse processo num lucro líquido reduzido (74).

Na lavoura do café os trabalhos eram árduos, desde o início. Depois de penosas atividades ligadas ao preparo do terreno, e uma vez obtidas as mudas, era preciso impedir que com as chuvas abundantes o mato cobrasse vigor e sufocasse as mudas. Atingidas uma certa altura, estas, eram decotadas e transplantadas. Durante o período seguinte, a carpa assídua do terreno mantinha o cafezal livre das ervas daninhas. As vezes, já no quarto ano, o cafezal frutificava. A época de maior rendimento, entretanto, ocorria do sexto ano em diante. Passados quinze a vinte anos os cafezais começavam a apresentar, na maioria dos casos, um declínio da produção. O tempo de duração da sua vitalidade ficava na dependência da fertilidade do solo.

Quando os cafezais começavam a produzir, os trabalhos aumentavam. A colheita anual exigia grande cuidado, principalmente nas regiões em que o café amadurecia irregularmente, havendo no mesmo pé, grãos verdes e maduros, o que pedia um zelo maior na apanha e a renovação da colheita. Colhido o café, o número de tarefas ainda era grande. O transporte até o local de beneficiamento e as fases seguintes: a séca, o despulpamento, a classificação etc., requeriam um trabalho e uma mão de obra abundantes, o que era agravado pelo fato de ser tudo quase exclusivamente manual. Raros eram os casos, nestes primeiros tempos, em que se empregava algum maquinário. Concluídas as várias etapas de beneficiamento do café, este era en-

sacado e finalmente transportado até o mercado exportador, tudo a exigir até 1850, pelo menos, um grande número de trabalhadores. Faltam as máquinas que pudessem poupar mão de obra, faltam meios de transporte mais racionais. Todo êle até então, é feito em lombo de muar ou carro de boi. O cuidado necessário com a tropa, mobiliza permanentemente um certo número de trabalhadores. Com tudo isso o trabalho numa fazenda de café até meados do século é um trabalho incessante. Dura o ano todo e mantém ocupado um grande número de trabalhadores, exigindo mão de obra abundante e não especializada, que possa dedicar-se a várias atividades diversas. A cultura extensiva, pouco mecanizada, o sistema de produção e trabalho não racionalizados resultam numa imposição: o custo da mão de obra deve ser comprimido.

Ao fazendeiro desta fase da economia cafeeira, interessava o trabalho livre, na medida em que pudesse comprimir o seu custo. O sistema de parceria não se ajustava pois ao tipo de economia latifundiária, tradicionalmente ligada a escravidão, baseada num único produto de exportação e que utilizava ainda, métodos pouco adiantados. Dentro da realidade da economia cafeeira dos meados do século, não havia pois condições para o sucesso da colonização estrangeira nos moldes de um sistema unicamente de parceria.

CONTRATO

Cópia N.º 1.

Em virtude de procuração do Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Antonio Souza Queiroz Senador do Império etc., etc., foi concluída a seguinte Convenção entre Marcos Antonio de Araujo, Cavalleiro da Ordem de N. Era da Conceição de Villa Viçosa, Comendador da Ordem de Cristo, Guarda roupa Honorário de S. M. o Imperador do Brasil e seu Encarregado de negocios e Conso. Geral nas Cidades Anseaticas e os Colonos igualmente abaixo assignados.

Art. 1

NN (nome do colono) sua mulher e seus filhos, naturais de no Holstein, obrigão-se a partir deste porto de Hamburgo para o de Santos na província de São Paulo, no Imperio do Brasil a bordo do navio . . . , Capitão . . .

Art. 2

Os colonos mencionados no § 1.º, logo que chegarem no referido porto de Santos, por-se-ão à disposição do Ilmo. e Exmo. Se. de Souza Queiroz, que os receberá, alimentará e fará conduzir aos destinos.

Art. 3

O Sr. M. Valentín, desta Cidade, Diretor da Sociedade de Navegação da America do Norte e do Sul, encarrega-se do transporte dos referidos Colonos pelos fretes seguintes inclusive os mantimentos:

- a) Por cada pessoa adulta de um, e outro sexo, maior de 8 anos 40 pesos hespanhoes.
- b) Por cada dita de um, e outro sexo, menor de oito anos, 30 pesos espanhoes.
- c) Os menores de um anno nada pagarão.

Art. 4

O Ilmo. e Exmo. Sr. de Souza Queiroz obriga-se para com NN sua mulher N e seus filhos ... ao seguinte:

- 1.º A entregar-lhe tantos mil pés de café, quantos elle e sua familia possão cultivar, colher e beneficiar na sua fazenda na Prov. de São Paulo.
- 2.º Facultar-lhe o plantar na sua fazenda no lugar que lhe for designado o necessario para o seu sustento e de sua familia.
- 3.º Adiantar-lhe o importe das despesas que fizerem no seu transporte e o que necessitarem para sua subsistência durante o primeiro ano ou em quanto puderem obter pelo seu trabalho de sua propria lavoura.
- 4.º A aforar ou arrendar no fim do tempo do contrato o terreno necessario para se estabelecer nas terras da mesma fazenda ou em outra que possua, pelo foro ou arrendamento que concencionarem por cada praça quadrada.

Art. 5

O sobredito Colono se obriga ao seguinte:

- 1.º A conduzir-se pacificamente sem perturbar ou prejudicar os seus vizinhos, nem a fazenda.
- 2.º A cultivar, e colher, como convem, os cafezais recebidos, e os que mais quizerem plantar, depositando o café colhido em tempo próprio no lugar que lhe for marcado onde entregará por medida ao Recebedor da Fazenda depois de seco, recebendo uma nota de tudo que forem entregando.
- 3.º a concorrerem em comum com o serviço correspondente à quantidade de café entregue para o trabalho que o mesmo exige até estar pronto para entrar no mercado.
- 4.º A concorrerem em comum para a limpa e reparo dos regos que conduzirem agoa para o engenho de café.
- 5.º A replantar as falhas que ocorrerem na planta do cafezal a seu cargo.
- 6.º A pagar ao Ilmo. e Exmo. Senhor de Souza Queiroz as quantias que adiantar assim em dinheiro, como em generos, dentro do prazo de quatro anos e depois desse tempo vencerá os juros da Lei, applicando para esse pagamento pelo menos metade dos seus lucros liquidos.

Art. 6

Vendido o café pelo Ilmo. e Exmo. Sr. de Souza Queiroz, pertencerá a este a metade do seu produto liquido e a outra metade a ele colono.

Art. 7

Nos generos alimentares produzidos pelo trabalho do colono sendo por ele e sua familia consumidos, não terá o Ilmo. e Exmo. Sr. de S. Q. parte alguma porem terá a metade das sobras alienadas.

Art. 8

Fica subtendido que a mesma disposição e condições estabelecidas para a cultura do café terá lugar em outra qualquer cultura como chá, cana de assucar, bicho da seda, algodão, mamona, etc. etc..

Art. 9

O Ilmo. e Exmo. Sr. de Souza Queiroz não podera desonerar-se das obrigações deste contrato em quanto os ditos Colonos cumprirem fielmente as suas.

Art. 10

Este contrato durará cinco anos e poderá ser prorrogado por acordo dos Contratantes se assim lhes convier. He porem livre retirarem-se os Colonos depois de satisfazerem ao Il. Ex. ... o que estiverem devendo, participando-lhe seis meses antes por escrito sua intenção de se retirarem, sujeitando-se a pagarem uma multa de 50\$000 por cabeça no caso de retirarem antes de pagarem toda a divida ou sem antecipar a declaração de sua intenção.

Art. 11

Todas as duvidas que ocorrerem entre os Contratantes serão decididas por arbitros perante as autoridades competentes do paiz sem mais formalidades, nem recursos de apelação.

Art. 12

Os Colonos abaixo assinados declararão aceitar as condições expostas nos §§ precedentes, ficando por ora responsaveis pela soma de ... pesos espanhoes por ... pessoas, de que se compoem a sua familia.

Em fé do que os abaixo assignados firmarão o presente contrato em triplicata.

Hamburgo aos 29 de Fevereiro de 1852.

Assinaturas do Consul Geral e Colono.

**FOREIGN COLONIZATION BASED ON THE SYSTEM OF "PARCERIA" IN THE COFFEE PLANTATIONS IN S. PAULO
(FIRST EXPERIENCES).**

S U M M A R Y

The attempt made in the mid-XIX century in the coffee areas of the west of S. Paulo to promote a foreign settlement on the basis of "parceria" aiming at introducing free work which would gradually

take the place of the work done by the slaves in the coffee farms, tried to reconcile the process used in the colonial settlements with the necessities of the coffee latifundium.

There were many obstacles to be overcome in order to start a spontaneous migratory flux to Brazil. Thus the necessity of promoting colonization under State support. On the other hand, it was difficult for the colonists to develop in a regime of small property, in areas in which the large estate, on the basis of slave work, was self-sufficient. In the urban nuclei, yet very important there was a preference for the slave work. Consequently the first colonists had not a consumer market for their products or their work.

The policy of the colonial nucleus did not satisfy the coffee farmers. Thus a new system appeared aiming at introducing the foreign colonists in the farms on the basis of "parceria". This system was considered by some farmers as capable of helping to solve the problem of manpower for coffee culture, at time in full expansion. From 1847 on, numerous colonists were brought to the farms on this basis. (parceria). This system soon proved to be incapable of solving the problem of man power in the coffee plantations and from the insurrection of the colonists at the Ibica farm in 1857m it rapidly lost prestige owing to its contradictions. The colonists felt themselves lowered to the condition of slaves, and the farmers, on the other hand, considered their interests badly provided for.

There had been an essential incompatibility of objectives. What interested the immigrants was chiefly the type of colonization in colonial nucleus where the small property prevailed and in which the colonist himself was proprietor. The farmers in turn, had difficulty in accepting patterns of behavior which free work involved.

Up to the middle of the last century, due to the lack of machinery and rationalization of work, and to a certain specialization of work which appeared later, coffee cultivation required a great manpower force. At this stage of the coffee economy, free work was preferable to the farmers as far as it would make the cost cheaper. All this caused the failure of the system of "parceria" as it had been applied. This failure, in turn, contributed to the discouragement of migration to Brazil from certain European Regions.

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) Essas tentativas partidas da Administração, nem sempre chegavam a ser bem sucedidas. Veja-se o exemplo Paulista: Em 1827, o Ministério do Império prosseguindo numa política imigratória já esboçada anteriormente com a formação de vários núcleos (Santo Agostinho, no Espírito Santo, 1812, Leopoldina na Baía, Nova Friburgo, 1819 no Rio de Janeiro, São Leopoldo, 1825, Três Forquilhas e São Pedro de Alcântara de Torres, 1826 no Rio Grande do Sul, etc.), resolveu encaminhar para São Paulo alguns imigrantes. Depois de

muita discussão sobre a região em que deveriam ser localizados, acabou-se por enviá-los para a região de Itapecerica, Embú, Santo Amaro, numa zona de difícil acesso, de relevo movimentado, solos relativamente pobres e longe do mercado consumidor. Esses colonos acabaram por debandar, abandonando, na sua maioria seus lotes, depois de enfrentar muitas dificuldades, ou se deixaram ficar, num ritmo de vida comparável ao das populações nativas. Em carta datada de dezembro de 1857, o sub-delegado de Santo Amaro escreve ao Delegado de Polícia do termo da Capital dando notícias desse núcleo. Refere-se à dispersão de quarenta famílias localizadas em Santo Amaro. (Ms. s. A.E.S.P., T.I., Colonias, Cx1).

(2) José Vergueiro em carta ao Pres. da Província referia que havia no exterior agentes interessados em desmoralizar a emigração para o Brasil canalizá-la para os Estados Unidos. (Mss. A.E.S.P., Colonias, Cx 1).

(3) Carta de Nicolau Campos Vergueiro ao pres. da Província 16 de Janeiro de 1854: refere ao fato dos casamentos dos colonos evangélicos se processarem apenas por escritura pública o que criava uma situação complexa, uma vez que as leis só reconheciam o casamento celebrado na Igreja. (Mss. A.E.S.P., T.I., Colonias, Cx1).

(4) F. Torres Relatório, Mss., AL P.S.P., 1858, p. 476.

(5) Carta de Nicolau Campos Vergueiro ao Pres. da Província, datada de 16 de janeiro de 1854, acentua que a emigração continuava com grande força para os Estados Unidos porque “a corrente está formada e os transportes são muito mais baratos”, o que impedia que se desviasse para o Brasil, in Mss. A.E.S.P., T.I., Colonias, Cx1 março 1854.

(6) Sergio Buarque in Thomas Davatz, Memórias de um Colono do Brasil. S. Paulo, prefácio.

(7) A consulta aos jornais da época permite comprovar essa preferência.

(8) Dalma Forjaz “O Senador Vergueiro, Sua Vida, sua época”, 1778-1859; S. Paulo, 1924, pg. 34, transcreve o parecer de Vergueiro.

(9) Lei de Terras — datada de 1850 e regulamentada em 1854.

(10) Djalma Forjaz, O Senador Vergueiro — Sua Vida sua época, 1778-1859. S. Paulo, 1924 — transcreve este Parecer de Vergueiro, pg. 34, Ch. Expelly: La traite, l’immigration et le colonization au Bresil. Paris, 1865, pg 45 diz que os fazendeiros detinham as melhores terras. Lacerda Werneck op. cit. pg 38 e 40 idem.

(11) Como Ministro do Império (Anais do Senado — 1845), afirmava em seu Relatório: A colonização estrangeira por conta do governo não só é pouco propícia para o roteamento de nossas matas que pedem outros hábitos, como excessivamente dispendiosa”.

(12) Carta ao Presidente da Província por Luiz José Monteiro, major

graduado do Corpo de Engenheiros refere-se a visita feita ao núcleo de Santo Amaro o qual encontrava em péssima situação — as casas dos colonos eram inferior à da população nativa, cobertas de mata — os colonos não se podendo acomodar dos trabalhos penosos da derrubada da espessa mata que havia nas vizinhanças, acabaram por abandonar as atividades, dirigindo-se para junto das povoações. In Mss. A.E.S.P. T.I., Colonias Cx1. — Veja-se a esse respeito nota (1).

13) Atas da Câmara Federal, junho de 1845 — pg. 374.

(14) O Governo Imperial, por aviso de 29 de dezembro de 1831, concitava aos Presidentes de Província a apoiar as iniciativas de colonização, apud. Discurso com que Dr. J. Thomaz Nabuco de Araujo, presidente da Província de São Paulo, abriu a A.L. Provincial de 1.º de maio de 1852, pg. 29 Atas da A.L.P. S.P. -852.

(15) Anais da Câmara Federal, 1848, pg. 330 — 1.

(16) Ms. A.E.S.P., T.I., Imigração, Cx. 1 — 1856-1886 — Relatório de 13 de julho de 1886. Em seu Relatório Nabuco de Araujo dizia em 1852 que a colônia Tereza situada nas margens do Ivahy — Comarca de Curitiba, fundada em 1846 sob direção do dr. Faivre, não prosperava e que a população, inicialmente composta de franceses, acabara por se dispersar, retirando-se para as cidades vizinhas, ficando na colônia, uma população na sua maioria de brasileiros.

(17) Relatório Joaquim Marcelino de Brito, 1846.

(18) Lei de 18 de setembro de 1845.

(19) Ofício de 25 de fevereiro de 1846.

(20) Von Tschudi J. J. “Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo”. (S. Paulo, Biblioteca Histórica Brasileira).

21) Ms. A.E.S.P., T.I., Colonia cx. 1 março de 1854 — carta ao Pres. da Província datada de 31 de julho de 1854, assinada por Vergueiro.

Ms. A.E.S.P., T.I. Colonias Cx1 — M 57 — Portaria de 9-3-1853, declarando que Vergueiro e Cia. importarão no ano de 52 — 594 colonos e no de 53 — 445.

(22) Carta de Vergueiro na qual refere-se a ofício de 31 de julho de 1854 e diz ter introduzido em virtude de contrato com Governo Provincial um total de 1.672 colonos entre 54-55 e 56. Datada de Santos 28-2-57. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx1.

(23) Carta de José Vergueiro, datada de Santos 22 de janeiro, 1855 a Saraiva, então ocupando a Presidência da Província, dando contas de sua missão junto a Nabuco, visando fazer um contrato com o governo no sentido de introduzir mais imigrantes. Ms. A.E.S.P., T.I., Imigração cx. 1. 1854.

(24) Discurso do Dr. José Antonio Saraiva, Presidente da Província de São Paulo. Fevereiro de 1855. S. Paulo, 1855. pg. 19-24.

(25) Tschudi op. cit. pg. 134.

(26) Um Relatório de Vergueiro datado de Dezembro de 57, dá um total de 803 pessoas na colônia entre alemães, suíços, belgas, e portugueses. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1.

(27) Em sessão da A. Legislativa Provincial de março de 1854 foi lida carta do Senador Vergueiro, na qual, entre outras observações diz êle: "É sabido que todos os lavradores tinham por impraticável o emprêgo de colonos, quando nós estabelecemos a nossa colônia que fez prosélitos nesta Província e na do Rio de Janeiro". (Atas A.L.P.S. P. 1854). A 15 de março a Assembléa aprovava o projeto n.º 22 concedendo auxilio de setenta contos a diversos para a introdução de imigrantes. Ao mesmo tempo elaborava-se um decreto pelo qual o Presidente da Província ficava autorizado a dispender no ano financeiro de 1.º de julho de 1854 a 30 de junho de 1855 a quantia de vinte e cinco contos de réis com a importação de colonos. Em 1855 (2-3) a Assembléa Provincial tomava conhecimento de um requerimento de vários fazendeiros de Taubaté solicitando auxilio de vinte contos por empréstimo, sem juros para importarem 400 colonos. Ms. A.L.P.S.P. 1855.

(28) Thomas Davatz. "Memorias de um Colono no Brasil", pref. de Sergio Buarque de Holanda — contém in anexo a pg. 233-237, transcrição de contrato feito por Vergueiro. Anexamos uma cópia do contrato feito por Francisco Antonio de Souza Queiroz e seus colonos que apresenta pequenas alterações em relação ao de Vergueiro, coincidindo nas suas linhas gerais. Ms. (A.E.S.P. T.I., Colonias Cx. 1).

(29) Cópia do Contrato in Ms. A.E. Colonias, Cx. 1 (in Anexo).

(30) Ms. A.E.S.P. T.I., Colonias Cx. 1. M.1954 — Cópia do contrato dos Colonos de Joaquim Bonifácio do Amaral transferidos do C. Francisco Antonio de Souza Queiroz, com o qual tinham contrato em Hamburgo 29 fev, 1852, datado de Campinas 25 de maio 1852. A própria casa Vergueiro alterou, ao que parece seus contratos, em pequenos detalhes. (Thomas Davatz, op. cit. pg. 234) determinado p.e. que o colono fôsse obrigado a replantar faltas que ocorressem no cafezal.

(31) Ms. A.E.S.P., T.I. Colonias Cx. 1 M. 1954 — Carta de Joaquim Bonifácio do Amaral ao Pres. da Província de Campinas — 15 de janeiro 1854.

(32) Zalunar — A.E. Peregrinação pela Província de São Paulo, pg. 75 confirmados por nós obtidos através da leitura dos Anais da Câmara Provincial e dos documentos existentes no Arquivo.

(33) Tschudi, op. cit. pag. 143.

(34) Em varios anos entre 53 e 57 a Administração Provincial promoveu um inquérito junto aos fazendeiros e delegados de polícia indagando sob a situação da colônia de Parceria, número de colonos, sistemas usados e seus resultados. Uma parte dessa correspondência trocada nessa época encontra-se no Arquivo do Estado de São Paulo, constituindo um acervo documental de fundamental importância para o estudo das colônias de Parceria. Pudemos verificar através desses documentos que não havia colônias de parceria em São José do Paraiba, Casa Branca, Pirapora, Itapeva, Iguape, Itapetininga, Sorocaba, Ilha Bela, Batatais, São Roque, Araraquara, Tatui, Jacaré, Porto Feliz e Bananal sendo que em Atibaia apontava-se apenas uma fazenda onde o sistema de parceria fôra experimentado com colonos portugueses. Mss. A.E.S.P., T.I., Colonia, 1, M. 57 cartas enviadas ao Pres. da Província ou ao Vice Pres. datadas de outubro e novembro de 57. Graças à documentação existente aí pudemos fazer um levantamento apropriado da situação em 1857, que é confirmada pelos documentos constantes do Relatório de J.J. **Fernandes Torres** (a quem aliás havia sido dirigida boa parte daquela correspondência), feito a A.L.P. em 2 de fevereiro de 1858, assim como as informações dadas por Von Tschudi. Pelo Relatório de F. Torres havia 2.915 estrangeiros, na sua maioria alemães ou suíços alemães, alguns suíços franceses e belgas, além de mais seiscentos portugueses. Havia também sob o mesmo regime alguns brasileiros num total de 511. A despeito de sua aparente exatidão êsses valores só podem ser considerados como aproximativos.

(35) Mss. A.E.S.P. T.I., Colonia Cx. 1, m. 57 Portaria de 9-3-53. Mss. A.E.S.P. T.I., Colonias Cx. 1, m. 57 Carta de Vesgueiro datada de Santos, 28-2-57.

(36) Por um Relatório de Vergueiro constante do Ms. A.E.S.P. T.I., Colonias Cx. 1, m. 57 verifica-se um total de 803 pessoas entre alemães suíços, belgas e portugueses. Na Fazenda de **João Elias Pacheco Chaves Jordão** em Rio Claro, havia cento e oito colonos estrangeiros, em 1857 (carta de **J. Elias Pacheco Chaves** ao Pres. da Província datada de Rio Claro 27-XII-54), 126, sendo noventa e três alemães e os demais brasileiros. Na Fazenda de **Luiz Antonio de Souza Barros** em 57 viviam trezentos e vinte e nove colonos, sendo cento e oitenta e três suíços e cento e quarenta e seis alemães (Carta ao Pres. da Província, datada de 24 de dezembro de 1857. A.E.S.P., T.I., na Colônia Boa Vista de **Benedito Antonio de Camargo** mais de oitenta colonos estrangeiros (Mapa Geral das Colonias Existentes no Termo de Vila do Rio Claro, in Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1) e na Colonia de **Floriano Camargo Penteado**, viviam em 57 cerca de cento e quatro colonos entre os quais setenta e quatro alemães, 18 portugueses e doze brasileiros, em Campinas. Em Lorena, na Fazenda de **José Novais da Cunha** havia um total de 64 colonos alemães. Pelo sistema de parceria (carta do delegado de Lorena ao Presidente da Província, datada de Lorena, 2 de dezembro de 1857). Mss. A.E.S.P., T.I., Colonias. Cx. 1.

(37) Em 3 de abril de 1854 escrevia êle carta ao Pres. da Província na qual afirmava que a parceria tanto interessava aos colonos como ao proprietário dando a êste um interêsse senão igual ao obtido por braços escravos, ao menos mais moral. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias 1.

(38) Carta de **Luiz Antonio de Souza Barros** ao Pres. da Província datada de 24 de dezembro de 1857. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1.

(39) Carta de **João Eufrásio de Oliveira Guimarães** ao Pres. da Província de S. Paulo, 19 de maio de 1857. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1.

(40) Carta do delegado de Lorena ao Presidente de S. Paulo, datada de 2 de dezembro de 1857, contendo mapa da Fazenda de **José Novais da Cunha** em Lorena, composta de 64 colonos estrangeiros. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1.

(41) Carta de **Vieira de Macedo** ao Vice-Pres. da Província — 13 de abril de 1857. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1.

(42) **Tschudi** pgs. 157, 161, 163.

(43) **Von Tschudi** — “Viagem às Províncias de São Paulo e Rio de Janeiro. pg. 163, 164, 165,

(44) *idem, idem*, pg. 168.

(45) **Tschudi**, *op. cit.* pg. 46-50, refere que enquanto o escravo cuidava em média de três mil pés de café, chegando às vêzes até três mil e quinhentos, o colono livre “ainda pouco acostumado a essa cultura, e que forçosamente tinha que plantar também os produtos de que precisava para sua manutenção”, difficilmente conseguia cultivar mais do que 1.000 pés.

(46) *idem*, 183.

(47) **Von Tschudi**, *op. cit.* pg. 189.

(48) Mss. A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1, Carta de **J. E. Pacheco Chaves Jordão** ao Pres. da Província — 27. M. 54, fala em 108 colonos estrangeiros, isso em 1854.

(49) **Von Tschudi**, *op. cit.* 185.

(50) No livro de **Von Tschudi**, no Relatório de **Heusser**, assim como na obra de **Thomas Davatz**, estão resumidas as queixas mais frequentes, e relatadas com minúcias os incidentes havidos em Ibicaba. Também a correspondência trocada entre Vergueiro e o Pres. da Província, neste caso, evidentemente interpretada do ponto de vista do Proprietário. É interessante comparar-se as opiniões de Vergueiro sobre aquêle incidente e os depoimentos de **Heusser** e **Perret Gentil**, que lhe são inteiramente favoráveis como as emitidas por **Davatz**, um dos líderes da Revolta em Ibicaba que consignou seu depoimento em sua obra Memórias de Um Colono no Brasil, e com as observações mais ou menos conciliadoras de **Tschudi**.

(51) A revolta de Ibicaba assumira tais proporções que o Governo Provincial e o do Império determinaram uma série de estudos e de inquéritos sobre a situação vigente nas colônias de parceria. As acusações feitas pelos colonos à Vergueiro e Cia. fizeram com que muitas vezes se identificasse o julgamento da questão da parceria com juízo a respeito da referida Cia. Não se julgava apenas o mérito do sistema, mas a empresa Vergueiro. Quando se criticava, as críticas feitas aos contratos de parceria, se convertiam em críticas a Vergueiro, e a defesa do sistema numa defesa de Vergueiro. Assim é que Heusser em carta dirigida a Vergueiro em 4 de março de 1857 (Ms. A. E. S. P., T. I., Colônias Cx. 1), afirmando o que em linhas gerais consta do Relatório, dizia: Estou de fato convencido que a Casa Vergueiro não rebaixa a obra da Colonização a uma especulação de dinheiro, etc.. e ao referir-se às acusações feitas pelos colonos de Ibicaba contra a casa Vergueiro afirma que “nunca poderiam ser justificadas”. (Em sua carta acusa os colonos e defendendo a Casa Vergueiro). A questão do fracasso do sistema de parceria ficava assim confundida numa luta entre as boas intenções de um proprietário e as más intenções dos colonos, ou vice-versa. Com essa tomada de posição subjetiva, perdia-se a possibilidade de avaliar concretamente a realidade, em termos do funcionamento do sistema.

A primeira revolta de maiores proporções ocorreu em Ubatuba na Fazenda Nova Olinda — apud. Tschudi, op. cit. pg. 141.

(52) Poucos foram os fazendeiros que como J. B. Amaral procuraram compensar o fato dos colonos terem que tratar de cafezais novos (veja-se nota correspondente). A. E. T. I. Colônias Cx. 1. Em carta ao Pres. da Província (27-XII-54) Carlos Pacheco Jordão envia o mapa da sua colônia e refere que a colônia fôra fundada sem que os cafezais estivessem formados e em termo de dar interesse, “tanto que no primeiro ano os colonos quasi que nenhuma vantagem tiveram”. Mss. A. E. T. I., Colônias Cx. 1 — M. 54.

(53) Avé Lallemand — “Viagem pelo Sul do Brasil, no ano de 1859, II pg. 8 e 345, Von Tschudi e Davatz, confirmam isso.

(54) Von Tschudi, op. cit — pg. 152.

(55) Carta de J. B. Amaral ao Pres. da Província de S. P., Campinas, 15 de janeiro de 1854, in A. E. S. P., T. I., Colônias, Cx. 1.

(56) Lallemand, Tschudi e Davatz coincidem aproximadamente no seu depoimento. Reclamando contra os preços dos víveres, Davatz dizia (op. cit. pg. 89) que na Fazenda Ibicaba o sal era vendido a 7\$000 o saco, enquanto na cidade de Limeira o preço era de 4\$200, a libra de tocinho a \$240 reis, quando na cidade era cobrada \$120 reis. Enquanto a carne de porco era cobrada \$240 a libra, em Ibicaba, a libra chegava a ser vendida em Limeira até a sessenta réis! A propósito dessa reclamação, foram dadas várias explicações por Vergueiro e por Heusser e Perret Gentil, que pretenderam invalidá-las. Mes-

mo que houvesse algum exagero de parte a parte, êsses depoimentos são eloqüentes em revelar as tensões existentes.

(57) De fato, o não reconhecimento dos casamentos por escritura, o único possível para os colonos que não professavam a religião católica, constituía motivo de apreensão para os colonos e proprietários. Mesma complicação para a situação dos recém-nascidos, compelidos ao batismo.

(58) Davatz, op. cit. pg 124.

(59) Idem, op. pg. 115, fala que um colono obrigado a saldar uma dívida de 1.000\$000 ou dois contos de réis, encontrava-se em situação comparável a do escravo que para conquistar sua alforria era obrigado a cobrir tal despesa. Entre as arbitrariedades dos senhores citavam só colonos a proibição de se ausentar da fazenda sem autorização por escrito do proprietário ou diretor da colônia (Davatz — 81), assim como as exigências de construir cercas da Fazenda, fazer estradas, etc.. (idem). Os próprios fazendeiros reconheciam que as dívidas que pesavam sobre os colonos eram excessivas, mas em geral, êsse reconhecimento era pretexto para insinuar a necessidade de uma subvenção estatal. Davatz e Tschudi, fornecem-nos dados que demonstram que de fato as dívidas dos colonos eram excessivas. Num Relato assinado pelo Diretor da Colônia Vergueiro, datado de 31-XII de 1853 (in A.E.S.P., T.I., Colonias), informava-se que 53 famílias tendo a receber o que lhes tocasse por 18.186 alqueires e 3/4 de café que entregaram tinham uma dívida de 16.765, 145 e 53 famílias que não haviam tido colheita própria e só colheram por conta da fazenda, deviam 15.220.4446. Em carta datada de S. Sebastião, 22 de dezembro de 1857, Vieira de Macedo, fala que o total da dívida de uma família de colonos era 1.876,000, in (A.E.S.P., T.I., Colonias Cx. 1). Sobre as arbitrariedades dos senhores e sua inabilidade em lidar com os colonos relata-nos Van Delden Lener que um fazendeiro mandara construir as casas de colono obedecendo a regra de construção das senzalas: próximo à casa grande para maior fiscalização.

(60) Carta de Nicolau Campos Vergueiro datada de Ibicaba, 16 de janeiro de 1854 — ao Pres. da Província de São Paulo, in A.E.S.P., T.I., Colonias, Cx. 1.

Carta de Souza Queiroz ao Pres. da Província — 12 de janeiro de 1854 — refere-se já à questão dos sacerdotes.

(61) Mss. A.E., T.I., Colonias, Cx. 1 — 17 de novembro de 1857, carta ao Pres. da Província, Limeira. Vergueiro em sua carta de 16 de janeiro de 1854, acima referida, falava da necessidade de um regulamento policial “com uma autoridade e proposta pelo proprietário para executá-lo”. E dizia que na falta deste procurava remediar a situação recorrendo a multas, árbitros, “e em última instância despedindo o colono”, o que não constituía uma verdadeira solução pois que êste, se estivesse em débito, sua despedida acarretaria um prejuízo ao proprietário.

(62) Mass. Floriano de Camargo Penteado, Campinas 13 de dezembro de 1857, em carta ao Pres. da Província J.J. Fernandes Torres. Mss. A.E. Colonias cx. 1.

(63) Só excepcionalmente algum fazendeiro como Souza Barros, tinha consciência de que naquele processo havia outros condicionamentos. Assim é que em carta enviada ao Pres. da Província em 3-4-1854, dizia que o sistema de parceria poderia convir enquanto se conservasse alto o preço do café. Entretanto, ao comentar as dificuldades com que se enfrentavam os proprietários, diante dos colonos, dava várias explicações: a má qualidade daquele que tinha emigrado, a falta de conhecimento por parte do proprietário da maneira pela qual deveria tratar os colonos. Concluía como a maioria dos fazendeiros pela necessidade de estabelecer um regulamento provincial que obrigasse o colono a cumprir o contrato. Ms. A.E.S.P., T.I., Colonias, Cx. 1.

(64) Von Tschudi, op. cit. pg. 143.

(65) Tschudi, op. cit. 143, no que é confirmado pela documentação que consultamos, onde há alguma referência a esse fenômeno. O abandono das fazendas não acontece frequentemente dada a dificuldade que tinha o colono em saldar sua dívida.

(66) Tschudi relata que numa mesma plantação um cafezal de treze anos produzira 4,5 libras por pé em um ano e no ano seguinte a colheita fôra de apenas meia libra por pé:

(67) Doc. datado de Campinas, 15 de janeiro de 1854. A.E.S.P., Colonias, Cx. 1. Carta de Joaquim Bonifácio do Amaral ao Pres. da Província, refere a membros estranhos à família que eram engajados a estas compulsoriamente. Este fato é confirmado pelos demais depoimentos: Tschudi, Davatz, etc.

Aliás o mau recrutamento dos colonos pelos agentes brasileiros e pelas municipalidades européias tornou-se proverbial. Os primeiros visavam apenas o maior número e as administrações locais procuravam livrar-se, muitas vezes de municípios indesejáveis. Para induzir os indivíduos a emigrarem, os agenciadores faziam-lhes promessas ilusórias, acenando com visões paradisíacas, prometendo todos os sucessos e facilidades aos emigrantes. (Sérgio Buarque em seu prefácio a obra de Thomas Davatz relaciona entre as razões do fracasso do sistema de parceria, o desajustamento do imigrante, vítima de desilusão). Refere ainda ao problema religioso, a repugnância pelo sistema de alimentação do país, "à certa forma de vida, hábitos e costumes", trazendo uma série de doenças e achaques como resultado, mas acentua entre as razões do malôgro dessa tentativa de parceria "as condições de trabalho a que ficavam sujeitos" os colonos, a dificuldade de aceitação por parte do proprietário ao trabalho livre, acostumados que estavam com o escravo. Para Tschudi, op. cit. pg. 149 a culpa do fracasso cabia em primeiro lugar "ao procedimento da firma Vergueiro & Cia. pela ambiguidade dos contratos, a cobrança de

taxa por cabeça e a recusa a restituir às comunas o dinheiro por elas adiantado. Grande parte da culpa cabia aos fazendeiros, administradores, feitores e aos próprios colonos bem como à legislação deficiente que não garantia os colonos. Parte da culpa cabia ainda, no seu entender, ao Governo Brasileiro, que por “falta de prestígio, ou boa vontade”, não soube pôr termo aos abusos e injustiças, e fazer respeitar as leis em vigor, “nem apresentar às câmaras legislativas novos projetos adaptados à situação”... Escapavam-lhe as contradições inerentes ao sistema de parceria, inadaptado às lavouras de café tal como se praticavam então.

(68) S.B. Holanda in prefácio a obra de Thomas Davatz, citada p. 26 e 27. Souza Barros em carta de 3-4-54, citada na nota 63 — fala na falta de conhecimento por parte do fazendeiro, da maneira pela qual devia tratar o colono.

(69) Avé Lallemand, Robert — Viagem pelo Sul do Brasil — R. Janeiro, 2 vols. (Trad. I.M.L.) vol. II, pg. 349.

(70) Constatt, 173.

(71) Avé Lallemand, op. cit. pg. 351.

(72) Tschudi, op. cit. 131.

(73) Várias fórmulas foram usadas. Pagava-se, p. ex., um preço fixo por alqueire de café colhido ou se estabelecia um pagamento mensal ao colono, o que resultava num salário fixado previamente. Neste caso era fornecido ao colono a terra para o plantio do necessário ao seu sustento. As vezes em vez da terra fornecia-se aos colonos víveres necessários. Ficava o colono obrigado a fazer todos os serviços da fazenda. Das soluções, a primeira parece ter sido preferida nesta fase. Os fazendeiros pagavam, segundo depoimentos de Tschudi, quatrocentos réis por alqueire colhido. Sérgio Buarque de Holanda (in Davatz pg. 32) fala em quinhentos e até seiscentos réis por alqueire. Essa diferença deve-se, provavelmente a data a que se referem êsses dados.

Em carta de Barbosa ao Vice Pres. da Província datada de Campinas, 14 de junho de 1857, apresentando relatório sobre a Colônia da Fazenda Palmeiras em junho de 55 refere existência de dois sistemas: a meias e a 480 por alqueire carpido, colhido e amontoado. Este sistema usado com colonos portugueses e o primeiro com os suíços, in A.E.T.I., Colonias Cx. 1, M. 57.

Relatório dos Colonos do Sr. Robillard — Ubatuba — carta ao Pres. da Prov., 1.º de dezembro de 1857, refere que os colonos ocupem-se no café como rendeiros e alguns como assalariados na cultura da cana. (A.E.T.I., Colonias Cx. 1). Mapa Geral das Colônias Existentes no tempo da Vila do Rio Claro — Colônia Biry, de Pacheco Chaves. As famílias alemãs que entraram depois do primeiro contrato que era de parceria “tratão do café por ajuste ou empreitada por ano”.

Mapa Geral das Colônias Existentes no Termo da Vila de Rio Claro, in A.E.T.I., Colônias Cx. 1 — refere que na Colônia de Pacheco Chaves as famílias alemães que haviam entrado depois do primeiro contrato (que tinha sido de parceria, isso em 1852), estavam contratadas por ajuste ou empreitada por ano.

Tschudi, op. cit. pgs. 157 e 164, relata que para que não lhes fôsse preciso esperar um ano após a colheita afim de ajustarem as contas com os fazendeiros e para se porem a salvo das oscilações de preço, os colonos convieram com o proprietário da fazenda de ceder-lhe o café, logo depois da safra, ao preço de quatrocentos réis, por alqueire de grãos colhidos, transformava-se, destarte, o contrato de parceria em contrato de salário.

Não podemos nos alongar aqui sôbre êste assunto pois isto nos levaria muito longe — mas êle constitue tema de pesquisa que esta-mos concluindo, e que proximamente será divulgado.

(74) Em carta datada de Bragança, 30 de dezembro de 1859, assinada pelo Delegado de Policia **Fonseca Morato**, sôbre as colonias do Termo de Bragança cita êle a fazenda de **João Leite de Moraes Cunha**, que com 31.800 pés de café, cultura exclusiva, exportava anualmente 1988 arrobas, num valor total de 5.100.000 réis. Na fazenda de **Joaquim Mariano Galvão de Moura Lacerda**, situada entre Campinas e Amparo, onde havia 30.000 pés de café produtivos, a exportação anual era de 2.500 arrobas, num valor de 7.500.000. Expilly em sua obra: *La traite, l'immigration et la colonisation au Brésil*. Paris, 1865, calculando o rendimento do café fornece os seguintes dados:

despesa de transporte — uma arroba	— 1.040 réis
despesas de beneficiamento	— \$400 réis
imposto	— \$ 30 réis
comissão de 3%	— \$132 réis
Total	1\$602 réis

Valor da arroba de café 4\$400 réis, reduzidas as despesas 2\$802 réis líquidos por arroba. Segundo o sistema de parceria deveriam caber ao colono 1\$40 réis. Êsses dados são confirmados por **Perrete Gentil**, no documento anteriormente citado (existente no A.E.S.P.), o qual corrigindo o êrro de subtração dá exatamente 2\$798 réis de lucro líquido por arroba. Convertendo-se uma arroba — em três alqueires, conforme contrato, diz **Perret Gentil** que tocava 939 réis por alqueire, sendo 466 réis por alqueire ao colono. **Sampaio Peixoto** em carta (A. E.S.P. T.I., Colônias) datada de Campinas 30 de maio de 1858, ao Presidente da Província, a propósito de um processo havido contra colonos **Gilberto Collet** e **Carlos Zabet**, da colonia de **Luciano Teixeira Nogueira**, diz que 1.500 pés podiam dar no ano de muita abundância 150 arrobas, o que na sua opinião era excepcional. Sobravam para o colono 75 arrobas, as quais segundo os seus cálculos acabavam por dar ao colono 195\$000. Comparando-se os dados acima pode-se verifi-

car que êles se confirmam quanto ao valor da arroba de café. Quanto à sua afirmação de que 1.500 pés podiam dar, no ano de muita abundância 150 arrobas, vários outros documentos que possuímos o confirmam, e o que se verifica é que na maioria das vezes o rendimento é mesmo inferior. Na *Relação das Colonias de Souza Queiroz*, por exemplo (in A. E. S. P. — cit) encontramos uma família com a responsabilidade de 2.000 pés, e que produz 50 alqueires de café, o que corresponde aproximadamente a 166 arrobas. Outra família, responsável por 2.500 pés produzia, 450 alqueires — cerca de 150 arrobas, outra ainda com 1.800 pés de café produzia 415 alqueires e assim por diante, sempre mais ou menos dentro dessa média. Também na *Fazenda das Araras de José da Silveira Franco* o rendimento não era maior. Encontramos uma família, por exemplo com 2.500 pés de café e rendimento de 500 alqueires. A partir daí, pode-se avaliar a precária situação de maioria dos colonos sôbre os quais pesava a enorme dívida da viagem e transporte até a fazenda quando se tratava de famílias numerosas, a dívida era maior, e nem sempre o número de membros da família significava maior potencialidade de trabalho, dado o grande número de crianças — média de três a quatro abaixo de 10 anos) Tschudi fala (pg 139) que as despesas a contar do dia do embarque até a chegada à fazenda chegava a 500 francos por pessoa adulta (200 000). Com isso, já à chegada a maioria das famílias devia mais de um conto de reis. Segundo Davatz, dívida média das famílias em Ibicaba no ano de 1856 era de 830\$000. (pg 98). E a documentação que consultamos confirma a enormidade das dívidas assumidas pela maioria dos colonos. Ora, o rendimento da parceria, não era a vista de tudo isso vantajoso. Pela documentação consultada pode-se observar que em geral uma família cuidava de 1.000 a 3.000 pés no máximo. A única exceção que encontramos e que destoa flagrantemente dessa média é a da colonia de *Hércules Florence*, considerada aliás modelo, onde dezenove indivíduos componentes de duas famílias tinham a seu cargo 14 000 pés de café, o que correspondia a cerca de sete mil pés para cada um. Uma das famílias colheira 1.850 alqueires de café, o que lhe produzira à razão de três alqueires por arroba, e pelo sistema de parceria um lucro líquido de 308 arrobas e um terço, num valor de 725\$959, segundo informa *Hercules Florence*, em carta datada de Campinas a 9 de outubro de 1859. Outro colono conseguira 289 arrobas e meia, num valor de 706\$960. A média, entretanto, como vimos, era muito inferior a esta, daí a péssima situação da maioria dos colonos e a sua revolta. O processo de *Gilberto Collet* e *Carlos Zabet*, da colônia de *Luciano Teixeira Nogueira* é muito expressivo. Escrevendo ao Presidente da Província, o Juiz Municipal, depois de calcular como vimos o lucro líquido do colono diz que o colono *Collet* tem a cargo 1.500 pés de café, tem na família sete pessoas a alimentar e deve cerca de dois contos de reis, sujeitos ao prêmio de doze por cento ao ano sôbre a quantia de 1:454\$683 e o restante a juros da lei, de seis por cento, segundo o que fôra estipulado pelo contrato. A primeira quantia sobre a qual recaiam os juros mais altos correspondia às despesas que haviam sido feitas até entrar na

fazenda e o restante às despesas feitas no decorrer de um ano (quinhentos e tantos mil réis!). Comentando esse fato diz o missivista que o rendimento do ano anterior talvez não chegasse a 120\$000 e que o do ano corrente não seria muito favorável tão pouco, pois não se esperava uma colheita abundante. Na melhor das hipóteses teria o colono cerca de 200\$000 reis, mas somente o prêmio da dívida andava em muito mais. Como háde o colono sustentar, vestir, curar a família e ainda amortizar a dívida, indagava o juiz municipal. Outro colono entrara devendo uma quantia menor, cerca de seiscentos mil reis e já devia mais de mil, estando na colônia há um ano. Que esperanças teria de subsistir e pagar as dívidas, seus prêmios e juros? E conclue que a situação de muitos outros colonos era mais ou menos essa afirmando que nos seus cálculos exagerara em favor do colono e que a contar-se uns anos pelos outros o colono, na realidade não produziria “nem a metade” do que tinha calculado... Tendo em vista o pequeno rendimento e a enormidade da dívida **Expilly** em sua obra citada calculava serem necessários nove anos para que o colono pudesse se libertar das dívidas e **Tschudi** o confirma (pg. 143) tácitamente quando cita o sucedido em certas fazendas do Rio de Janeiro.

INTERVENÇÕES

Do Prof. Hugo Weiss:

1) — Lembra que o fracasso do sistema de parceria provocou ou ajudou a gerar uma crise nacional, não só pela crise agrícola mas também pelas tentativas de concentração de capital e, já por uma intensa inflação. É o que se denota das conclusões da Comissão de Inquéritos criada pelo Imperador em 1856.

2) — A Questão da Parceria mostra o choque entre estruturas, ou melhor, entre duas mentalidades: a “oficial”, vigente que queria manter o sistema de “plantation” apenas substituindo o braço escravo pelo do imigrante com pouca liberdade — e uma renovadora que já anuncia a exploração agrícola de tipo capitalista, o que se efetivou com a paralela concentração de capitais intimamente implicada com a exploração agrícola de tipo mais evoluído.

Do Prof. Fernando Antônio Novais:

1) Pensamos que não se dá a devida ênfase, embora esteja a idéia implícita no trabalho, à formulação do problema realizado por Celso Furtado:— a defasagem ante as necessidades econômicas (procura de mão de obra para a lavoura cafeeira de exportações) e a política governamental de colonizações.

2) Pergunta: houve oposições entre a política do governo imperial e a do provincial com relação ao problema da colonização? Se houve, teria relação com a descentralização republicana?

3) Problema da falta de mercado interno:- a autora explica o fracasso dos primeiros núcleos coloniais, na primeira fase, pela carência de mercado interno. Qual o papel desse mesmo fator no fracasso do sistema de parceria? Ou, pelo contrário, teria o regime de parceria contribuindo para a quebra da relativa autarquia do latifúndio cafeeiro, e pois criação do mercado interno?

4) Na análise do fracasso da parceria vemos que seria necessário insistir mais no problema da coexistência do trabalho livre e trabalho escravo como um dos fatores essenciais da impossibilidade de êxito da experiência.

Da Profa. Helena Pignatari Werner:

O Brasil oferecia escassas possibilidades à imigração ou houve falta de interesse dos imigrantes?

Não estariam ligadas a isso as condições européias?

Do Prof. Nilo Garcia:

Reconhecendo a validade das conclusões e o rigor da pesquisa realizada, perguntou se era possível fazer-se o levantamento dos padrões sociais dos colonos nos seus centros de origem européia e, em caso afirmativo, não teriam essas condições contribuído para o fracasso da parceria nas fazendas de café em São Paulo?

Do Prof. Francisco Falcon:

1) Faltou maior clareza e ênfase ao analisar o insucesso da tentativa de colonização livre no sentido de que a principal causa foi indubitavelmente a manutenção da mão-de-obra escrava à mão-de-obra livre gerando contradições insolúveis. Tal fator, embora implícito no trabalho, não foi devidamente explicitado.

2) — A análise dos obstáculos que prejudicaram o fluxo migratório poderia ser feita estabelecendo comparação com o resto da América e com a Europa. Evitar-se-ia assim o apego excessivo às tradicionais explicações geográficas e culturais que fazem do clima e da região o grande inimigo, tipo de “explicação” infelizmente ainda em uso por muitos professores no nosso país. Além do mais uma investigação comparativa corresponderia ao espírito de integração de História do Brasil na História da América e do Mundo.

3) — Estranhamos a utilização de expressão “economia sub desenvolvida” quando aplicada ao Brasil de meados do séc. XIX. Não seria um certo anacronismo?

4) — Poderíamos correlacionar a presente comunicação com aquelas apresentadas numa das sessões anteriores sobre problemas de colonização no Paraná e, talvez, daí tirar uma série de conclusões.

Do Prof. José Roberto do Amaral Lapa:

Esclarece, inicialmente, o prof. Lapa, que graças à generosidade da mesa, lhe fôra concedida a palavra, pois não assistira à leitura do trabalho e iria, portanto, basear as suas perguntas, para maior esclarecimento exclusivamente no resumo que fôra distribuído antes da sessão. Por isso, acreditava que muitas das perguntas que vai formular possam estar prejudicadas.

Passa às perguntas:

1. A professora Emília afirmara no início do seu trabalho, que a instituição do sistema de parceria procurou **conciliar** as fórmulas usadas nos **núcleos coloniais**. Se a professora se referia aos núcleos promovidos por iniciativa governamental, então, achava o prof. Lapa que, não se dera bem uma **conciliação**, com o que foi tentado, mas, sim, uma **oposição**. Seria o bastante lermos os discursos e os debates proferidos e travados pelo senador Vergueiro, no Senado, sempre a condenar os núcleos coloniais e a preconizar as vantagens da parceria, para verificar tal coisa.

2. Considera a autora o regime de parceria como intermediário entre o trabalho servil e o trabalho livre, baseando-se nas limitações e compromissos com que se onerava o colono? Como preconizava o senador Vergueiro, ao defender no Parlamento a parceria e condenar as colônias estrangeiras estimuladas pelo governo?

3. Considera o regime de parceria apenas durante a expansão cafeeira e a introdução do trabalho livre? E a sobrevivência da parceria até os dias de hoje?

4. Não acha que o regime de parceria, ainda que encerrando graves defeitos, teria resultados melhores, se a legislação imigratória não tivesse dado tanta liberdade aos fazendeiros em relação aos colonos, chegando a exorbitar mesmo, isto é, os fazendeiros estabeleciam normas de vida aos imigrantes que só cabiam ao poder público fazê-lo? Assim o imigrante era sujeito a uma série de regras até domésticas;

5. As suas pesquisas teriam revelado, por acaso, o aproveitamento de ex-escravos no regime de parceria? Se o fizeram, quais foram os resultados verificados nesse aproveitamento?

RESPOSTAS DA PROFESSORA EMÍLIA VIOTTI DA COSTA

Ao Prof. Hugo Weiss:

A Autora responde que em seu trabalho existe a caracterização real dos problemas referidos pelo Prof. Weiss, talvez o sucinto resumo oral que acabara de apresentar não houvesse demonstrado com suficiência. Na realidade, não apenas uma Comissão de Inquéritos foi instituída, mas uma série de inquéritos, alguns dos quais foram

publicados e outros ainda inéditos, revelam os interesses de grupos e os problemas ligados à imigração de colonos de parceria. Também abundante documentação foi utilizada, contendo a opinião de políticos, a qual manifesta várias tendências em conflito. Quanto ao choque entre as duas mentalidades apontadas pelo Professor, a Autora o referiu, e mais ainda apontou como depois seria possível a realização de uma nova política dentro de uma nova estrutura.

Ao Prof. Fernando Antônio Novais:

A Autora pensa ter frisado o problema de modo amplo, pois começa o seu trabalho dizendo que um dos motivos fundamentais da instituição do regime de parceria foi a exigência de mão de obra para a lavoura cafeeira. É claro que essa exigência só poderia existir em termos de uma incapacidade da mão de obra existente para satisfazer as necessidades de uma lavoura em expansão. Acredita haver colocado o problema na mesma linha de orientação de Celso Furtado, sem contudo ter usado a mesma terminologia.

O problema da oposição entre a política imperial e a provincial não pode ser generalizado. De outro lado, a ajuda financeira esteve condicionada à política de grupos participantes ou não do governo. A oposição seria talvez originada pelo fato do governo provincial ter em vista problemas locais e o governo imperial pretender planejar global.

A Autora pensa que não se pode falar de fato em apropriação. O estudo do rendimento que ficava nas mãos do colono demonstrou que poucas vezes êle conseguia libertar-se do sistema. Algumas exceções explicam-se em fazendas cuja produção de café estava no ponto ideal, localizadas perto dos centros urbanos onde não havia problemas de mercado, etc. Então houve oportunidade para apropriação naquela primeira fase. Estudada a situação do colono a longo prazo já os fenômenos de apropriação são mais freqüentes quando novas condições aparecem. O problema da coexistência da escravidão com o trabalho livre não foi mais desenvolvido na exposição para não avançar as conclusões finais do trabalho.

A Profa. Helena Pignatari Werner:

A Autora concorda que existiu falta de interesse por parte do colono, mas salienta que era isto decorrente da inexistência de um mercado ideal de trabalho no Brasil, o que havia, por exemplo, nos Estados Unidos. Outro aspecto importante do problema, era a diferença enorme no preço da passagem para o Brasil e para os Estados Unidos. Com a mesma importância gasta indo para o Brasil, o imigrante ia para os Estados Unidos e ainda podia comprar 100 acres de terra. Naturalmente há uma hierarquia de condicionamento na qual as condições européias são pouco importantes pois no mesmo período a imigração para os Estados Unidos continuava intensa.

Ao Prof. Nilo Garcia:

Não há dúvida que o estudo e levantamento dos padrões sociais dos colonos poderiam contribuir em muito para a determinação das causas do fracasso do regime de parceria. E estudo não apenas dos fatores sociais mas das suas condições de vida, que são mais expressivas ainda.

A Autora tece em seguida comentários sobre o caso dos portugueses que trabalham ao lado com os escravos e sobre as experiências com os colonos portugueses, após o fracasso da colonização suíça.

Ao Prof. Francisco Falcon:

Não acredita que a permanência do braço escravo explique o insucesso do regime de parceria, não considera este problema fundamental. De acordo no que diz respeito à necessidade de estudos comparados no que toca ao fluxo migratório.

Usou o termo economia sub-desenvolvida apenas de passagem para referir-se a um tipo de economia pouco produtiva. Pouca produtividade esta que resulta em nível baixíssimo de vida e que leva muitas vezes ao sistema de escravidão no seu sentido lato.

Ao Prof. José Roberto do Amaral Lapa:

Considerando que o Prof. Lapa não esteve presente no Plenário durante a apresentação do trabalho, e que a maioria das questões levantadas estão já respondidas, sugere ao Professor a leitura do texto da Comunicação para em seguida, em particular, prestar-lhe os esclarecimentos solicitados.